



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020

EDITAL 034/2020

TOMADA DE PREÇO 004/2020

I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 10 HORAS DO DIA 06 DE MAIO**

DE 2020, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ÁPIO CARDOSO” EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA SISMOB Nº 11406.09110001/19-001, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

1.2 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Itapeva ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preço é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta tomada de preço serão fornecidos aos interessados, pelo Município de Itapeva-MG, na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva, Estado de Minas Gerais, ou através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **ÀS 10 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, à **Praça Joaquim Luiz, nº 7, Centro de Itapeva-MG – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade**, a abertura dos documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 004/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 10 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 004/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 10 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **10 horas do dia 06/05/2020, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva/MG.**

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Itapeva, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por membro da CPL de Itapeva, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

3.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.2.1 **Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 Comprovação de capital social mínimo atualizado de 10% do valor global estimado da obra (sem BDI), que poderá ser comprovado através de contrato social ou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente.

3.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.5.3 No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

3.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Registro da empresa no CREA ou CAU;

3.6.2 Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes
- d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

Obs: A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

3.6.3 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

3.6.3.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.6.4 Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, ou seja, reforma/ampliação de edificação.

3.6.4.1 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

3.6.5 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras, ou em caso de necessidade de substituição mediante justificativa apresentada a administração pública.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

3.6.6 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante **PODERÁ** agendar a visita técnica, diretamente na Superintendência de Obras Públicas, que deverá ocorrer até o dia 05 de maio de 2020 (terça-feira), pelo número (35) 3434-1354, com os servidores Simone Furquim e/ou Mateus, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, contudo, não poderá a contratada alegar óbices à execução do objeto em momento futuro.

3.6.7 Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

3.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

3.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme seqüência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

3.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

3.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.10.1 No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

IV - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.1.2 Cronograma Físico Financeiro de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

4.1.3 Memorial descritivo de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços**, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

5.11 Encerrada esta fase, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

6.1.4 Apresentem preços superiores ao estimado, sendo de **R\$ 273.930,72**

(duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

6.3.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Diretoria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Itapeva-MG se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
312	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0100	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações
313	01.08.01.15.452.0021.1025.449051.0192	Construção Prédios Públicos, Reformas e Ampliações Necessárias – Obras e Instalações

VIII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG e concluídos no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do início dos trabalhos.

8.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.1Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº **71-8**, agência **1470**, Caixa Econômica Federal.

10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

10.7.1 Advertência;

10.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

10.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.7.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.7.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.7.6 Declaração de inidoneidade;

10.7.7 A multa prevista no item dois não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

10.8 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

10.9 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Ferreira Baeta Neves.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento de Obras Públicas.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

12.5 - A "CONTRATADA" terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

13.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

13.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.5 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

13.6 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Diretoria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, no local indicado pela fiscalização.

13.7 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG.

13.10 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.11 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.12 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.13 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

14.1.2 Fiscalizar a execução da obra;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

14.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

15.6.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

15.6.1.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

- 16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;
- 16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.6 Anexo VI - Memorial descritivo;
- 16.7 Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;
- 16.8 Anexo VIII – Projetos Técnicos.
- 16.9 Anexo IX – Memória de Cálculo

Obs.: Os originais referentes aos anexos de plantas e projetos, encontram-se disponíveis para consulta, cópia, nos autos do processo nº 086/2020.

Itapeva-MG, 08 de abril de 2020.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE								
LOCAL: RUA TOBIAS DE ANDRADE, 230 - CENTRO - ITAPEVA/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/JUL-2019 (NÃO DESONERADO)					() DIRETA		(X) INDIRETA	
07/04/2020			PRAZO DE EXECUÇÃO:		BDI (%) 20,34%			
ITEM	REF.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ TOTAL
			REFORMA UBS					R\$ 273.930,72
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		TOTAL			R\$ 6.699,72
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,90	R\$ 317,54	R\$ 382,13	R\$ 1.490,30
1.2	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	44,75	R\$ 96,74	R\$ 116,42	R\$ 5.209,42
2.			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		TOTAL			R\$ 9.536,44
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	61,07	R\$ 39,13	R\$ 47,09	R\$ 2.875,63
2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	254,82	R\$ 16,49	R\$ 19,84	R\$ 5.056,66
2.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,72	R\$ 6,56	R\$ 7,89	R\$ 53,05
2.4	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	160,12	R\$ 2,55	R\$ 3,07	R\$ 491,34
2.5	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	160,12	R\$ 5,50	R\$ 6,62	R\$ 1.059,75
3.			PILARES		TOTAL			R\$ 16.393,20
3.1	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	35,34	R\$ 10,02	R\$ 12,06	R\$ 426,17



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
3.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	51,43	R\$ 9,10	R\$ 10,95	R\$ 563,16
3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	99,46	R\$ 7,28	R\$ 8,76	R\$ 871,35
3.4	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,71	R\$ 6,07	R\$ 7,30	R\$ 436,13
3.4	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	97,84	R\$ 5,67	R\$ 6,82	R\$ 667,56
3.4	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	122,31	R\$ 6,29	R\$ 7,57	R\$ 925,84
3.5	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,42	R\$ 346,70	R\$ 417,22	R\$ 1.842,44
3.6	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	104,22	R\$ 85,00	R\$ 102,29	R\$ 10.660,56
4.			VIGAS	TOTAL				R\$ 29.070,79
4.1	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS	KG	156,38	R\$ 10,02	R\$ 12,06	R\$ 1.885,69



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
4.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,96	R\$ 9,10	R\$ 10,95	R\$ 229,56
4.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,54	R\$ 8,28	R\$ 9,96	R\$ 394,02
4.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	273,08	R\$ 7,28	R\$ 8,76	R\$ 2.392,42
4.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,62	R\$ 6,07	R\$ 7,30	R\$ 1.070,98
4.6	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	354,50	R\$ 5,67	R\$ 6,82	R\$ 2.418,84
4.8	SINAPI	92736	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA , PARA LAJES PREMOLDADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 350 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,10	R\$ 315,83	R\$ 380,07	R\$ 3.458,64
4.9	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	95,40	R\$ 150,00	R\$ 180,51	R\$ 17.220,65
5.			PAREDES NOVAS	TOTAL				R\$ 43.459,05
5.1	SINAPI	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE	M2	344,99	R\$ 50,00	R\$ 60,17	R\$ 20.758,05



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014					
5.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	689,98	R\$ 2,79	R\$ 3,36	R\$ 2.316,60
5.3	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	689,98	R\$ 15,50	R\$ 18,65	R\$ 12.869,99
5.4	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2011	M2	689,98	R\$ 9,05	R\$ 10,89	R\$ 7.514,41
6.			REFORMA - BANHEIROS					R\$ 18.798,88
6.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,76	R\$ 11,78	R\$ 14,18	R\$ 336,82
6.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	23,76	R\$ 23,92	R\$ 28,79	R\$ 683,94
6.3	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	26,14	R\$ 85,00	R\$ 102,29	R\$ 2.673,43
6.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	154,11	R\$ 45,00	R\$ 54,15	R\$ 8.345,52
6.5	SINAPI -I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00	R\$ 141,75	R\$ 170,58	R\$ 1.364,66
6.6	SINAPI -I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	7,00	R\$ 167,86	R\$ 202,00	R\$ 1.414,02
6.7	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO	UN	4,00	R\$ 644,72	R\$ 775,86	R\$ 3.103,42



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016					
6.8	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	R\$ 109,74	R\$ 132,06	R\$ 660,31
6.9	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	R\$ 180,13	R\$ 216,77	R\$ 216,77
7.			LAJES					R\$ 39.475,43
7.1	SINAPI	74141/3	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	77,58	R\$ 106,01	R\$ 127,57	R\$ 9.897,07
7.2	SINAPI	74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	277,98	R\$ 88,42	R\$ 106,40	R\$ 29.578,36
8.			CONTRAPISO, PISOS E RODAPÉ					R\$ 42.897,92
8.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	270,60	R\$ 23,92	R\$ 28,79	R\$ 7.789,19
8.2	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	297,66	R\$ 90,00	R\$ 108,31	R\$ 32.237,89
8.3	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	176,45	R\$ 13,52	R\$ 16,27	R\$ 2.870,84
9.			COBERTURA					R\$ 26.424,21
9.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	242,25	R\$ 55,00	R\$ 66,19	R\$ 16.033,55
9.2	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2	M2	242,25	R\$ 24,65	R\$ 29,66	R\$ 7.185,95



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
9.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,90	R\$ 54,72	R\$ 65,85	R\$ 2.100,62
9.4	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,95	R\$ 17,96	R\$ 21,61	R\$ 344,73
9.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,50	R\$ 32,36	R\$ 38,94	R\$ 759,37
10.			ESQUADRIAS					R\$ 28.535,73
10.1	SINAPI	COTAÇÃO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM PERFIL EM ALUMINIO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	26,12	R\$ 325,00	R\$ 391,11	R\$ 10.215,66
10.2	SINAPI	COTAÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM PERFIL EM ALUMINIO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	24,61	R\$ 325,00	R\$ 391,11	R\$ 9.625,09
10.3	SINAPI	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	R\$ 567,20	R\$ 682,57	R\$ 4.777,98
10.4	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	R\$ 47,94	R\$ 57,69	R\$ 403,84
8.13	SINAPI	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	48,15	R\$ 28,05	R\$ 33,76	R\$ 1.625,32
8.15	SINAPI	93193	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,40	R\$ 28,36	R\$ 34,13	R\$ 525,58
10.4	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	48,15	R\$ 23,51	R\$ 28,29	R\$ 1.362,26
11.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 8.420,30
11.1			ÁGUA					R\$ 5.813,24



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

11.1.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,91	R\$ 6,69	R\$ 8,05	R\$ 208,59
11.1.2	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 3,20	R\$ 3,85	R\$ 30,81
11.1.3	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 6,03	R\$ 7,26	R\$ 36,28
11.1.4	SINAPI -I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	7,00	R\$ 7,38	R\$ 8,88	R\$ 62,17
11.1.5	SINAPI -I	37412	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	2,00	R\$ 157,33	R\$ 189,33	R\$ 378,66
11.1.6	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 37,61	R\$ 45,26	R\$ 90,52
11.1.7	SINAPI -I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	R\$ 141,75	R\$ 170,58	R\$ 682,33
11.1.8	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	R\$ 109,74	R\$ 132,06	R\$ 396,18
11.1.9	SINAPI -I	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	3,00	R\$ 7,32	R\$ 8,81	R\$ 26,43
11.1.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 25,61	R\$ 30,82	R\$ 61,64
11.1.11	SINAPI -I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	R\$ 39,01	R\$ 46,94	R\$ 93,89
11.1.12	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 25,06	R\$ 30,16	R\$ 60,31
11.1.13	SINAPI -I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	4,00	R\$ 7,38	R\$ 8,88	R\$ 35,52
11.1.14	SINAPI -I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	5,03	R\$ 445,28	R\$ 535,85	R\$ 2.695,33
11.1.15	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 623,29	R\$ 750,07	R\$ 750,07
11.1.16	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO	UN	1,00	R\$ 169,94	R\$ 204,51	R\$ 204,51



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013					
11.2			ESGOTO					R\$ 2.607,06
11.2.1	SINAPI -I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	R\$ 167,86	R\$ 202,00	R\$ 808,01
11.2.2	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	R\$ 644,72	R\$ 775,86	R\$ 1.551,71
11.2.3	SINAPI -I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	16,49	R\$ 8,30	R\$ 9,99	R\$ 164,71
11.2.4	SINAPI -I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,86	R\$ 5,09	R\$ 6,13	R\$ 11,39
11.2.5	SINAPI -I	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	R\$ 1,78	R\$ 2,14	R\$ 6,43
11.2.6	SINAPI -I	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 9,89	R\$ 11,90	R\$ 11,90
11.2.7	SINAPI -I	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 8,65	R\$ 10,41	R\$ 10,41
11.2.8	SINAPI -I	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R\$ 17,66	R\$ 21,25	R\$ 42,50
12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.219,05
12.1	COTAÇÃO		LÂMPADA LED BULBO 18W 6500K E-27 BIVOLT EK2138183	UN	24,00	R\$ 42,90	R\$ 51,63	R\$ 1.239,02
12.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	546,06	R\$ 2,40	R\$ 2,89	R\$ 1.577,11
12.3	SINAPI -I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	3,00	R\$ 11,81	R\$ 14,21	R\$ 42,64
12.4	SINAPI -I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	182,02	R\$ 1,39	R\$ 1,67	R\$ 304,47
12.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 18,64	R\$ 22,43	R\$ 22,43
12.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 22,35	R\$ 26,90	R\$ 26,90
12.7	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	13,00	R\$ 19,65	R\$ 23,65	R\$ 307,41



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
12.8	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	R\$ 36,84	R\$ 44,33	R\$ 399,00
12.9	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 33,12	R\$ 39,86	R\$ 79,71
12.10	SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 47,64	R\$ 57,33	R\$ 114,66
12.11	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 43,92	R\$ 52,85	R\$ 105,71

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro – Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	086/2020.	EDITAL	034/2020.
TOMADA DE PREÇO	004/2020.	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA	/2020.

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Itapeva-MG e do outro como Contratada a Empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço **004/2020**.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: O Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Claudia Viveani de Moraes Andrade.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por _____.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório 086/2020, Tomada de Preço 004/2020, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ÁPIO CARDOSO” EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA SISMOB Nº 11406.09110001/19-001, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

- 3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre seqüência de serviços a serem executados.
- 3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.

- 4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).
- 4.3** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 4.4** As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
94	01.06.01.10.301.0012.0012.1.005.449051.0102	Construção, Ampliação e Reforma Prédios da Saúde Pública – Obras e Instalações
-	01.06.01.10.301.0012.0012.1.005.449051	Construção, Ampliação e Reforma Prédios da Saúde Pública – Obras e Instalações

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

- 5.1** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.2** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.
- 5.3** Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.4** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.
- 5.5** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.
- 5.6** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Itapeva-MG, em local indicado pela fiscalização.
- 5.7** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.9** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MG ou CAU.
- 5.10** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.12** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

5.13 Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

6.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições previstas neste Contrato.

6.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 10 (dez) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Município de Itapeva, através dos servidores Mateus Baeta (Engenheiro Civil Municipal) e Simone Aparecida Furquim Clemente (Secretária Municipal de Obras), acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.1.1 O disposto no subitem 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

10.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade,

10.2.5 A multa prevista no item dois não será superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

10.3 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

10.4 As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ITAPEVA-MG, DE DE 2020.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG:



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020.

EDITAL 034/2020.

TOMADA DE PREÇO 004/2020.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à Tomada de Preço em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa

Assinatura do representante legal

Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁPIO CARDOSO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

EMPREENDIMENTO: Unidade Básica de Saúde Ápio Cardoso - Itapeva.

LOCALIZAÇÃO: Rua Tobias Andrade, 230 - Centro, Itapeva - MG.

CARACTERÍSTICAS: Ampliação de 192,58m² de área coberta sendo uma sala de observação (61,00m²) e a fisioterapia com 02 banheiros (115,23m²) e a sala de cadáver (16,35m²). Reforma de cinco banheiros com área total de 23,69m², sendo: Banheiro 01 = 5,40m²; Banheiro 02 = 5,40m²; Banheiro 03 = 3,64m² e Banheiro 04 = 3,57m² e Banheiro 05 = 5,68m². Reforma da sala de endemia, sala de descanso, DML e copa no piso inferior com área de 53,15m², DML, esterilização, utilidades e observação no piso térreo com área de 44,46m², recepção e espera no piso térreo com área de 46,50m². Área total a reformar 167,80m².

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

Deverá ser construída no entorno tapumes de modo a isolar e limitar o acesso ao local da obra.

A segurança da obra e dos materiais de uso é de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A placa deverá ser entregue, no final da obra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapeva. Esta desmontagem deverá ser efetuada com o máximo cuidado para não danificar o material, pois o mesmo será passível de reaproveitamento.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas às redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a mesma apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.

A empresa contratada deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário de obra, que acrescentará as suas observações pertinentes e assinará as duas cópias do Diário.

II – SALA DE OBSERVAÇÃO, FISIOTERAPIA E SALA DE CADÁVER:

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma ampliação da edificação em alvenaria com área de 61,00m² destinada a sala de observação, com área de 115,23m² destinada a fisioterapia e 16,35m² destinada a sala de cadáver.

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definida pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI.

1. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

2. SUPERESTRUTURA

Conforme demarcações de projeto a execução de pilares, vigas e lajes de concreto armado deverão respeitar as dimensões de armaduras e estribos e o Fck mínimo adotado.

Para respaldo das paredes de alvenaria, deverá ser executada uma cinta de concreto armado com as dimensões especificadas em projeto.

2.1. INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

Serão instaladas fôrmas utilizando guias de madeira de acordo com as espessuras dos elementos da superestrutura. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

2.2. LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com Fck de 25 MPa. Em cada lote de concreto deverá ser adicionada e misturada no caminhão betoneira à fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e nivelamento.

2.3. ADENSAMENTO E NIVELAMENTO DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser nivelado com régua mecânica em toda a extensão da laje, garantindo assim a uniformidade da superfície.

2.4. ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora polítriz até que a superfície da laje se torne lisa e livre de ondulações (concreto polido).

2.5. CURA DA CONCRETAGEM

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento (umidade e temperatura), será realizada a cura normal do concreto mantendo a laje constantemente umedecida pelos primeiros 07 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28º dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

3. ALVENARIA VEDAÇÃO



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

Sobre a laje existente deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura de 19 cm, assentados com argamassa no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia média), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

4. COBERTURA

A cobertura da edificação deverá ser executada com telhas e cumeeiras cerâmicas de barro cozido, de primeira categoria, apoiadas em estrutura de alvenaria dimensionada conforme a solicitação de cargas e executada conforme locação em projeto. As tesouras deverão ser espaçadas no máximo entre elas de 2,50m, sendo que o ripamento também deverá ser construído com perfis metálicos de modo a evitar deformações horizontais.

5. REVESTIMENTOS

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:3 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será feita pintura com tinta acrílica, deverá ser executado reboco (massa única) no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia média peneirada) com espessura mínima de 10mm. Piso cerâmico com rodapé do mesmo.

6. ESQUADRIAS

As portas serão de madeira, do tipo de abrir e com dimensão de 2,00m x 2,10m, exceto na sala de cadáver que será de 0,80m x 2,10m

As janelas externas serão do tipo blindex com as dimensões 2,00m x 1,00m e peitoril de 1,10m de altura e nos banheiros com 0,80m x 0,60m e peitoril de 1,50m. Na sala de cadáver terá uma janela de 2,00m x 0,80m com peitoril de 1,30m.

Os vidros serão do tipo liso, incolores e com espessura de 8 mm.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será a mesma já utilizada no restante da edificação, ligando ao reservatório existente. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola especificada no projeto hidrossanitário e



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

materiais que atendam as especificações das Normas Brasileiras. Será instalada 01 pia com bancada de 3,00m x 0,60m e 01 lavatório padrão popular na sala de observação. Nos banheiros da fisioterapia serão instalados 02 lavatórios de louça branca (01 para cada banheiro) juntamente com 04 barras de apoio reta de 60cm, sendo 02 para cada banheiro.

Esgoto: A rede de alimentação dos pontos de esgoto será a mesma já utilizada local, ligando ao reservatório existente. A tubulação deverá ser de PVC rígido, série normal, com bitola especificada no projeto hidrossanitário e materiais que atendam as especificações das Normas Brasileiras. Nos banheiros da fisioterapia serão instalados 02 vasos sanitários para PCD (01 para cada banheiro) e 04 barras de apoio reta de 80cm, sendo duas para cada banheiro.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto gráfico e as normas e regulamentos da concessionária Energisa. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento e os eletrodutos de PVC. “Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável antichamas de ¾” e 1” embutidos nas paredes; as caixas de passagem serão de chapa de aço esmaltadas interna e externamente; os condutores serão de cobre isolados com PVC antichamas nas seções indicadas no projeto, sendo a bitola obedecida conforme projeto em anexo; as lâmpadas deverão ser conforme as especificações em projeto específico.

9. PINTURA

As paredes externas e internas receberão duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.

III BANHEIROS

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma reforma dos banheiros com troca de pisos, azulejos e peças (pias, sanitários e chuveiros) com área total de 23,69m².



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

10. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

11. REVESTIMENTOS

Todas as paredes internas terão os azulejos removidos e substituídos por novos, sendo que os banheiros terão azulejos até o teto. O piso de granilite também será substituído por piso cerâmico.

Outros padrões e medidas dos materiais serão informados pela municipalidade em momento oportuno.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será a mesma já utilizada no local. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola especificada no projeto hidrossanitário e materiais que atendam as especificações das Normas Brasileiras. Serão instalados 05 lavatórios de louça branca juntamente com 10 barras de apoio reta de 60cm, sendo 02 para cada banheiro. Os chuveiros serão instalados apenas nos banheiros 03 e 04.

Esgoto: A rede de alimentação dos pontos de esgoto será a mesma já utilizada local. A tubulação deverá ser de PVC rígido, série normal, com bitola especificada no projeto hidrossanitário e materiais que atendam as especificações das Normas Brasileiras. Serão instalados 05 vasos sanitários (01 para cada banheiro), sendo 04 para PCD e 01 convencional e 07 barras de apoio reta de 80cm, sendo duas para os banheiros 01, 02 e 05 e uma para o banheiro 03.

IV RECEPÇÃO, SALA DE ESPERA E EMERGÊNCIA

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma ampliação em área coberta da edificação em alvenaria com área de 46,50m² destinada a Recepção e Sala de Espera, além da troca de uma porta na Emergência.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

13. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

14. SUPERESTRUTURA

Conforme demarcações de projeto a execução de pilares e vigas de concreto armado deverão respeitar as dimensões de armaduras e estribos e o Fck mínimo adotado.

Para respaldo das paredes de alvenaria, deverá ser executada uma cinta de concreto armado com as dimensões especificadas em projeto.

15. INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas fôrmas utilizando guias de madeira de acordo com as espessuras dos elementos da superestrutura. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

16. ALVENARIA VEDAÇÃO

Sobre a fundação deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura de 15 cm, assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

17. REVESTIMENTOS

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será feita pintura com tinta acrílica, deverá ser executado emboço (massa única) no traço 1:2:9 (cimento: cal: areia média peneirada) com espessura mínima de 2cm. Piso em granilite com rodapé do mesmo.

18. ESQUADRIAS



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

As portas serão de vidro blindex de correr com dimensões de 3,90mx2,20m e 3,40mx2,20m. A janela externa será do tipo blindex com as dimensões 3,65mx1,00m e peitoril com 1,20m de altura.

Os vidros serão do tipo liso, incolores e com espessura de 10mm.

V SALA DE ENDEMIAS, SALA DE DESCANSO, DML (PISO INFERIOR) E ESTERILIZAÇÃO, UTILIDADES, OBSERVAÇÃO, DML (PISO TÉRREO)

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma reforma em área coberta da edificação em alvenaria com área de 97,61m² destinada a sala de endemia, sala de descanso, DML e copa no piso inferior com área de 53,15m², DML, esterilização, utilidades e observação no piso térreo com área de 44,46m².

19. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

20. ALVENARIA VEDAÇÃO

Sobre a laje existente deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura de 15 cm, assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

21. REVESTIMENTOS

Todas as paredes, tanto internas como externas deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será feita pintura com tinta acrílica, deverá ser executado emboço (massa única) no traço 1:2:9 (cimento: cal: areia média peneirada) com espessura mínima de 2cm. Os pisos serão mantidos, exceto na sala de observação que terá piso cerâmico com rodapé do mesmo.



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

22. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será a mesma já utilizada no local. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola especificada no projeto hidrossanitário e materiais que atendam as especificações das Normas Brasileiras. Será instalado 01 bancada seca e 01 lavatório de louça branca na sala de esterilização, 01 bancada com lavatório e 01 pia de despejo na sala de utilidades e 02 tanques, sendo um em cada DML.

23. ESQUADRIAS

As portas serão de 0,80m x 2,10m de madeira. As janelas serão do tipo blindex com as dimensões 0,60 x 0,60m (DML), 1,60m x 1,60m (utilidades e esterilização) e peitoril com 1,50m de altura.

Os vidros serão do tipo liso, incolores e com espessura de 8mm.

24. LIMPEZA FINAL E DESATIVAÇÃO DO CANTEIRO

Após conclusão de todas as instalações, será executada a desativação e a limpeza do canteiro de obras.

Todo o resíduo proveniente das obras deverá ser dado descartado de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.

Obs.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

Mateus Ferreira Baeta Neves

Engenheiro Civil Municipal

CREA-MG 221.860/D



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE										
LOCAL: RUA TOBIAS DE ANDRADE, 230 - CENTRO - ITAPEVA/MG							FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/JUL-2019 (NÃO DESONERADO)							() DIRETA		(X) INDIRETA	
07/04/2020				PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES					BDI (%) 20,34%	
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Cronograma	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAIS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.699,72	Parcela (%)	100,00 %						100,00%
			Acumulado (%)	100,00 %	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 6.699,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 9.536,44	Parcela (%)	100,00 %						100,00%
			Acumulado (%)	100,00 %	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 9.536,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.	PILARES	R\$ 16.393,20	Parcela (%)		100,00%					100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 16.393,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.	VIGAS	R\$ 29.070,79	Parcela (%)			100,00%				100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.070,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.	PAREDES NOVAS	R\$ 43.459,05	Parcela (%)				100,00%			0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.459,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.	REFORMA - BANHEIROS	R\$ 18.798,88	Parcela (%)					100,00%		0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.798,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.	LAJES	R\$ 39.475,43	Parcela (%)				50,00%	50,00%		0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.737,71	R\$ 19.737,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.	CONTRAPISO, PISOS E RODAPÉ	R\$ 42.897,92	Parcela (%)						100,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.897,92	R\$ 42.897,92
9.	COBERTURA	R\$ 26.424,21	Parcela (%)					50,00%	50,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.212,11	R\$ 13.212,11	R\$ 26.424,21
10.	ESQUADRIAS	R\$ 28.535,73	Parcela (%)					100,00%		0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.535,73	R\$ 0,00	R\$ 28.535,73
11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 8.420,30	Parcela (%)		50,00%			50,00%		50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 4.210,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.210,15	R\$ 0,00	R\$ 8.420,30
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.219,05	Parcela (%)		50,00%			50,00%		50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 2.109,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.109,53	R\$ 0,00	R\$ 4.219,05
	TOTAL	R\$ 273.930,72		R\$ 16.236,16	R\$ 22.712,88	R\$ 29.070,79	R\$ 63.196,76	R\$ 86.604,10	R\$ 56.110,02	R\$ 273.930,72

Mateus Ferreira Baeta Neves

Engenheiro Civil Municipal

CREA-MG 221.860/D



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII –

PROJETOS



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa de Obra

$$y=0,30 - 8y \times 5y = 3,90m^2$$

1.2- Tapume com Compensado de Madeira

$$(9,35m + 2,65m + 2,09m + 6,25m) \times 2,20m = 44,75m^2$$

2- DEMOLIÇÃO

2.1- Demolição de Alvenaria

$$6,23m \times 2,60m \text{ (Observação)} + 0,80m \times 2,10m \text{ (Banheiro 03)} + [(11,35m \times 2,60m) + (4,00m \times 3,00m)] \text{ (Recepção, Espera e Sala de Emergência)} + 0,80m \times 2,10m \text{ (Sala de Médico)} = 61,07 m^2$$

2.2- Demolição de Revestimento Cerâmico

$$9,88m \times 4,50m \text{ (Piso da Observação)} + [(2,60m \times 1,40m) \times 2] \text{ (Banheiros 03 e 04 - Piso)} + \{[(2,60m + 2,60m + 1,40m + 1,40m) \times 3m] \times 2\} \text{ (Banheiro 03 e 04 - Azulejo)} + [(1,50m \times 3,60m) \times 2] \text{ (Banheiro 01 e 02 - Piso)} + \{[(3,60m + 3,60m + 1,50m + 1,50m) \times 3m] \times 2\} \text{ (Banheiro 01 e 02 - Azulejo)} + (7,75m \times 6,00m) \text{ (Piso Recepção e Espera)} + (1,60m \times 3,55m) \text{ (Banheiro 05 - Piso)} + [(1,60m + 1,60m + 3,55m + 3,55m) \times 3m] \text{ (Banheiro 05 - Azulejo)} = 254,82 m^2$$

2.3- Remoção de Portas

4 Portas (Banheiros 01, 02, 03 e 05)

$$[(0,80m \times 2,10m) \times 4] = 6,72 m^2$$

2.4- Remoção de Telha Cerâmica

$$4,25m \times 13,90m \text{ (Copa e Dormitórios)} + 101,04m^2 \text{ (Lavanderia)} = 160,12m^2$$

2.5- Remoção de Trama de Madeira

$$4,25m \times 13,90m \text{ (Copa e Dormitórios)} + 101,04m^2 \text{ (Lavanderia)} = 160,12m^2$$

3- PILARES

3.1- Armação de Pilar Aço CA-60 de 5,0 mm

$$(((25 \times 0,70m) \times 5) + ((50 \times 0,70m) \times 2) + ((25 \times 0,77m) \times 2) + ((25 \times 0,67m) \times 2)) \times 0,154Kg/m = 35,34 Kg$$

3.2- Armação de Pilar Aço CA-50 de 6,3 mm



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$$(((25 \times 0,70\text{m}) \times 3) + ((50 \times 0,70\text{m}) \times 1) \times 0,245 + ((20 \times 0,68\text{m}) \times 9)) \times 0,245\text{Kg/m} = 51,43 \text{ Kg}$$

3.3- Armação de Pilar Aço CA-50 de 10,0 mm

$$(((4 \times 3,10\text{m}) \times 5) + ((4 \times 6,20\text{m}) \times 2) + ((4 \times 3,10\text{m}) \times 4)) \times 0,617\text{Kg/m} = 99,46 \text{ Kg}$$

3.4- Armação de Pilar Aço CA-50 de 12,5 mm

$$(((4 \times 6,20\text{m}) \times 1) + ((4 \times 3,10\text{m}) \times 3)) \times 0,963\text{Kg/m} = 59,71 \text{ Kg}$$

3.5- Armação de Pilar Aço CA-50 de 16,0 mm

$$((4 \times 3,10\text{m}) \times 2 + (4 \times 3,10\text{m}) \times 3) \times 1,578\text{Kg/m} = 97,84 \text{ Kg}$$

3.6- Armação de Pilar Aço CA-50 de 20,0 mm

$$((4 \times 3,10\text{m}) \times 1 + (4 \times 3,10\text{m}) \times 3) \times 2,466\text{Kg/m} = 122,31 \text{ Kg}$$

3.7- Concretagem de Pilares, FCK = 25 MPA

$$(0,576\text{m}^2 \times 3,00\text{m}) + (0,396\text{m}^2 \times 3,00\text{m}) + 1,5\text{m}^3 = 4,42 \text{ m}^3$$

3.8- Fôrma de Pilares em Chapa de Madeira (2 Utilizações)

$$((0,18\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 12) + ((0,20\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 12) + ((0,24\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 9) + ((0,15\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 9) + ((0,18\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 3) + ((0,20\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 3) + ((0,24\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 8) + ((0,15\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 8) + ((0,18\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 11) + ((0,20\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 11) + ((0,18\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 2) + ((0,25\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \times 2) = 104,22 \text{ m}^2$$

4- VIGAS

4.1- Armação de Pilar Aço CA-60 de 5,0 mm

$$((716 \times 0,87\text{m}) + (157 \times 0,91\text{m}) + (87 \times 0,87\text{m}) + (74 \times 0,87\text{m}) + (57 \times 0,87\text{m}) + (18 \times 0,87\text{m}) + (38 \times 0,87\text{m}) + (13 \times 0,87\text{m})) \times 0,154\text{Kg/m} = 156,38 \text{ Kg}$$

4.2- Armação de Pilar Aço CA-50 de 6,3 mm

$$(93 \times 0,92\text{m}) \times 0,245\text{Kg/m} = 20,96 \text{ Kg}$$

4.3- Armação de Pilar Aço CA-50 de 8,0 mm

$$((9 \times 3,25\text{m}) + (10 \times 4,50\text{m}) + (5 \times 3,30\text{m}) + (4 \times 2,34\text{m})) \times 0,395\text{Kg/m} = 39,54 \text{ Kg}$$

4.4- Armação de Pilar Aço CA-50 de 10,0 mm

$$((19 \times 13,90\text{m}) + (15 \times 4,50\text{m}) + (10 \times 3,25\text{m}) + (5 \times 9,35\text{m}) + (5 \times 6,35\text{m})) \times 0,617\text{Kg/m} = 273,08 \text{ Kg}$$

4.5- Armação de Pilar Aço CA-50 de 12,5 mm

$$((6 \times 13,90\text{m}) + (5 \times 13,77\text{m})) \times 0,963\text{Kg/m} = 146,62 \text{ Kg}$$

4.6- Armação de Pilar Aço CA-50 de 16,0 mm

$$((7 \times 13,90\text{m}) + (5 \times 11,70\text{m}) + (5 \times 13,77\text{m})) \times 1,578\text{Kg/m} = 354,50 \text{ Kg}$$

4.7- Concretagem de Vigas, FCK = 25 MPA

$$3,10\text{m}^3 + 2,90\text{m}^3 + 3,10\text{m}^3 \text{ (Conforme Projeto Estrutural)} = 9,10 \text{ m}^3$$

4.8- Fôrma de Vigas em Madeira Serrada (1 Utilização)

$$32,40\text{m}^2 + 30,00\text{m}^2 + 33,00\text{m}^2 \text{ (Conforme Projeto Estrutural)} = 95,40 \text{ m}^2$$



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

5- PAREDES NOVAS

5.1-Alvenaria

Pavimento inferior

5,90m x 3,00m (DML e Copa) + [(6,10m + 3,60m) x 3,00m] (Sala de Médico, Sala de Reunião, Sala de Apoio a Endemias) + [(5,30m + 5,30m + 2,85m) x 3,00m] (Sala de Cadáver) = 87,15 m²

Pavimento Superior

[(8,90m + 13,57m + 6,25m + 2,09m + 2,65m + 2,95m + 1,60m + 4,20m) x 3,00m] (Fisioterapia) + [(4,25m + 13,90m + 4,50m + 3,55m + 3,50m + 3,50m + 4,50m) x 3,00m] + (2,00m x 2,40m) (Observação) + (0,70m x 2,10m) (Banheiro 03) + [(2,00m x 3,00m) + (3,65m x 1,60m)] (Recepção) = 257,84 m²

Total dos dois pavimentos = 344,99m²

5.2- Chapisco

(344,99m² x 2) = 689,98m²

5.3- Massa Única para recebimento de pintura

(344,99m² x 2) = 689,98m²

5.4- Pintura Látex em Paredes

(344,99m² x 2) = 689,98m²

6- REFORMA - BANHEIROS

6.1- Pintura tinta látex no teto

[(1,50m x 3,60m) x 2] + [(2,60m x 1,40m)] x 2 + (1,60m x 3,55m) = 23,76m²

6.2- Contra piso

[(1,50m x 3,60m) x 2] + [(2,60m x 1,40m)] x 2 + (1,60m x 3,55m) = 23,76m²

6.3- Revestimento cerâmico 60x60 (Piso)

[(1,50m x 3,60m) x 2] + [(2,60m x 1,40m)] x 2 + (1,60m x 3,55m) x 1,10 (Perda) = 26,14m²

6.4- Revestimento cerâmico 33x45 (parede)

[(2,60m + 2,60m + 1,40m + 1,40m) x 3m] x 2 + [(3,60m + 3,60m + 1,50m + 1,50m) x 3m] x 2 + [(1,60m + 1,60m + 3,55m + 3,55m) x 3m] x 1,10 (Perda) = 154,11m²

6.5- Barra de apoio reta 60 cm

8 unidades

6.6- Barra de apoio reta 80 cm

7 unidades

6.7- Vaso sanitário sifonado PCD

4 unidades

6.8- Lavatório louça branca suspenso



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

5 unidades

6.9- Vaso sanitário convencional

1 unidade

7- LAJES

7.1- Laje pré-mold. Beta 16 p/3,5Kn/m² vão 5,2m - Capeamento 5cm - 25MPA

$$(62,55\text{m}^2 \times 1) + (115,23\text{m}^2 \times 1) = 77,58 \text{ m}^2$$

7.2- Laje pré-mold. Beta 12 p/3,5Kn/m² vão 4,1m - Capeamento 5cm - 25MPA

$$(62,55\text{m}^2 \times 1) + (115,23\text{m}^2 \times 1) = 277,98 \text{ m}^2$$

8- CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ

8.1- Contrapiso em argamassa

$$[(9,88\text{m} \times 4,50\text{m}) + (4,20\text{m} \times 13,53\text{m})] \text{ (Observação de Leitos, Observação de Medicamento, Circulação, DML, Utilidades e Esterilização)} + [(8,70\text{m} \times 11,13\text{m}) + (2,04\text{m} \times 5,85\text{m})] \text{ (Fisioterapia)} + (7,75\text{m} \times 6,00\text{m}) \text{ (Recepção e Espera)} + 5,30\text{m} \times 2,65\text{m} \text{ (Sala de Cadáver)} = 270,60\text{m}^2$$

8.2- Revestimento cerâmico

$$9,88\text{m} \times 4,50\text{m} \text{ (Piso da Observação)} + [(3,60\text{m} + 3,60\text{m} + 1,50\text{m} + 1,50\text{m}) \times 3\text{m}] \times 2 \text{ (Banheiro 01 e 02 - Azulejo)} + (7,75\text{m} \times 6,00\text{m}) \text{ (Piso Recepção e Espera)} + (1,60\text{m} \times 3,55\text{m}) \text{ (Banheiro 05 - Piso)} + [(1,60\text{m} + 1,60\text{m} + 3,55\text{m} + 3,55\text{m}) \times 3\text{m}] \text{ (Banheiro 05 - Azulejo)} + 5,30\text{m} \times 2,65\text{m} \text{ (Sala de Cadáver)} \times 1,10 \text{ (Perda)} = 297,66\text{m}^2$$

8.3- Rodapé cerâmico

$$4,78\text{m} + 8,85\text{m} + 13,53\text{m} + 4,20\text{m} + 7,30\text{m} + 4,65\text{m} + 1,25\text{m} + 4,65\text{m} + 4,65\text{m} \text{ (Observação de Leitos, Observação de Medicamento, Circulação)} + 1,20\text{m} + 3,50\text{m} + 1,20\text{m} + 3,50\text{m} \text{ (DML)} + 3,50\text{m} + 1,50\text{m} + 3,50\text{m} + 1,50\text{m} \text{ (Utilidade)} + 3,50\text{m} + 1,50\text{m} + 3,50\text{m} + 1,50\text{m} \text{ (Esterilização)} + 8,78\text{m} + 8,70\text{m} + 11,13\text{m} + 2,85\text{m} + 2,04\text{m} + 4,70\text{m} + 4,20\text{m} + 1,20\text{m} + 2,95\text{m} \text{ (Fisioterapia)} + 3,80\text{m} + 4,00\text{m} + 6,00\text{m} + 3,84\text{m} + 6,00\text{m} + 1,35\text{m} \text{ (Recepção e Espera)} + 5,30\text{m} + 2,65\text{m} + 5,30\text{m} + 2,65\text{m} \text{ (Sala de Cadáver)} = 176,45\text{m}$$

9- COBERTURA

9.1- Trama de Madeira (Ripas, Caibros e Terças)

$$[(5,70\text{m} \times 14,60\text{m}) \text{ (Copa e Dormitórios)} + (145,53\text{m}^2) \text{ (Lavanderia)}] \times 1,059 \text{ (Coeficiente de Inclinação de Telhado)} = 242,25\text{m}^2$$

9.2- Telha cerâmica tipo Romana

$$[(5,70\text{m} \times 14,60\text{m}) \text{ (Copa e Dormitórios)} + (145,53\text{m}^2) \text{ (Lavanderia)}] \times 1,059 \text{ (Coeficiente de Inclinação de Telhado)} = 242,25\text{m}^2$$



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

9.3- Calha em Chapa de Aço

$5,70m + 5,70m + 10,25m + 10,25m = 31,90m$

9.4- Cumeeira

$10,25m + 5,70m = 15,95m$

9.5- Rufo

$11,50m + 8,00m = 19,50m$

10- ESQUADRIAS

10.1- Janela de Vidro Temperado Incolor 8mm

$(2,00m \times 1,00m) \times 5$ (Observação) + $(0,60m \times 0,60m)$ (DML) + $(1,00m \times 0,60m) \times 2$ (Esterilização e Utilidades) + $(2,00 \times 1,00) \times 6$ (Fisioterapia) + $(0,80 \times 0,60) \times 2$ (Banheiros - Fisioterapia) + $(2,00m \times 0,80m)$ (Sala de Cadáver) = 26,12m²

10.2- Porta de Vidro Temperado Incolor 10mm

$(3,65m \times 1,00m) + (3,90m \times 2,20m)$ (Recepção e Espera) + $3,40m \times 2,20m$ (Sala de Emergência) + $(2,00m \times 2,10m)$ (Fisioterapia) = 24,61m²

10.3- Kit de Porta 0,80m x 2,10m

7 Portas

10.4- Fechadura para Porta de Banheiro

7 Portas

10.5- Verga para Janelas

$(3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 1,80m + 1,80m)$ (Fisioterapia) + $(3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 4,50m)$ (DML, Esterilização e Utilidades) + $(4,05m)$ (Recepção) + $(3,00m)$ (Sala de Cadáver) = 48,15m

10.6- Verga para Portas

$4,50 m$ (DML, Utilidades e Esterilização) + $4,30m$ (Recepção) + $3,00$ (Fisioterapia) + $3,60$ (Banheiro) = 15,40m

10.7 - Contraverga

$(3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 1,80m + 1,80m)$ (Fisioterapia) + $(3,00m + 3,00m + 3,00m + 3,00m + 4,50m)$ (DML, Esterilização e Utilidades) + $(4,05m)$ (Recepção) + $(3,00m)$ (Sala de Cadáver) = 48,15m

11- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.1- ÁGUA

11.1.1- Tubo PVC, soldável, DN 25mm



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$(0,13 + 3,03 + 0,06 + 0,04 + 3,78 + 1,01 + 0,1 + 0,04 + 0,22 + 3,12 + 3,12 + 4,68) + (0,2 + 0,58 + 4,1 + 0,13 + 1,26 + 0,04 + 0,14 + 0,13) = 25,91 \text{ m}$

11.1.2- Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm

8 unidades

11.1.3- Tê, PVC, soldável, DN 25mm

5 unidades

11.1.4- Sifão de plástico flexível para coluna lavatório, 1 x 1.1/2 "

07 unidades

11.1.5- Pia de aço inoxidável 0,55m x 1,20m

02 unidades

11.1.6- Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório

02 unidades

11.1.7- Barra de apoio reta 60 cm

04 unidades

11.1.8- Lavatório de louça branca suspenso

03 unidades

11.1.9- Adaptador PVC soldável, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua

03 unidades

11.1.10- Papeleira de parede em metal cromado sem tampa

02 unidades

11.1.11- Toalheiro plástico tipo *dispenser* para papel toalha interfolhado

02 unidades

11.1.12- Saboneteira de parede em metal cromado

02 unidades

11.1.13- Sifão plástico flexível para coluna lavatório, 1 x 1.1/2 "

04 unidades

11.1.14- Granito para bancada, polido, tipo andorinha, E= *2,5* cm

$1,74\text{m} + 1,49\text{m} + 1,80\text{m} = 5,03 \text{ m}$

11.1.15- Tanque de louça branca com coluna, 30L

01 unidade

11.1.16- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm

01 unidade

11.2- ESGOTO

11.2.1- Barra de apoio reta 80 cm

04 unidades

11.2.2- Vaso sanitário sifonado PCD



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

02 unidades

11.2.3- Tubo PVC serie normal, DN 100 mm, para esgoto predial

2,20m + 1,38m + 9,61m + 3,30m = 16,49 m

11.2.4- Tubo PVC serie normal, DN 50 mm, para esgoto predial

0,22m + 0,22m + 1,42m = 1,86 m

11.2.5- Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial

03 unidades

11.2.6- Junção de redução invertida, PVC soldável, 100 x 50 mm, série normal para esgoto predial

01 unidade

11.2.7- Tê sanitário, PVC, DN 100 x 50mm, série normal, p/ esgoto predial

01 unidade

11.2.8- Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial

02 unidades

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1- Lâmpada Led Bulbo 18W 6500K E-27 Bivolt

24 unidades

12.2- Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 mm², Anti-chama 450/750 V

$((28,09 + 0,07 + 1,27 + 1,27 + 1,27 + 1,9 + 1,64 + 1,4 + 0,08 + 0,08 + 2,8 + 0,16 + 0,16 + 1,97 + 1,9 + 1,9 + 2,7 + 0,08 + 0,08 + 2,96 + 1,28 + 1,27 + 1,27 + 1,49 + 2,7 + 1,92 + 1,40 + 0,08 + 0,08 + 3,94)m + (13,95 + 21,76 + 2,34 + 2,7 + 1,78 + 1,78 + 1,78 + 1,97 + 1,9 + 2,53 + 2,7 + 1,76 + 1,78 + 1,99 + 2,7 + 1,78 + 1,78 + 1,78 + 1,76 + 1,77 + 2,28 + 2,7 + 2,32 + 0,08 + 0,08 + 1,86 + 2,48 + 1,5 + 2,7 + 0,08 + 0,08 + 1,38 + 0,93 + 0,08 + 1,9 + 0,9 + 1,78 + 0,9 + 1,9)m + (1,9 + 2,23 + 3,97 + 1,8 + 1,9)m + (1,29 + 1,6 + 1,9)m) \times 3 = 546,06 \text{ m}$

12.3- Disjuntor tipo Nema, Monopolar 10 até 30A, tensão máxima de 240 V

03 unidades

12.4- Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 25mm

$((28,09 + 0,07 + 1,27 + 1,27 + 1,27 + 1,9 + 1,64 + 1,4 + 0,08 + 0,08 + 2,8 + 0,16 + 0,16 + 1,97 + 1,9 + 1,9 + 2,7 + 0,08 + 0,08 + 2,96 + 1,28 + 1,27 + 1,27 + 1,49 + 2,7 + 1,92 + 1,40 + 0,08 + 0,08 + 3,94)m + (13,95 + 21,76 + 2,34 + 2,7 + 1,78 + 1,78 + 1,78 + 1,97 + 1,9 + 2,53 + 2,7 + 1,76 + 1,78 + 1,99 + 2,7 + 1,78 + 1,78 + 1,78 + 1,76 + 1,77 + 2,28 + 2,7 + 2,32 + 0,08 + 0,08 + 1,86 + 2,48 + 1,5 + 2,7 + 0,08 + 0,08 + 1,38 + 0,93 + 0,08 + 1,9 + 0,9 + 1,78 + 0,9 + 1,9)m + (1,9 + 2,23 + 3,97 + 1,8 + 1,9)m + (1,29 + 1,6 + 1,9)m) = 182,02 \text{ m}$

12.5- Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa

01 unidade



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

12.6- Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa

01 unidade

12.7- Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa

13 unidades

12.8- Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incl. suporte e placa

09 unidades

12.9- Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa

02 unidades

12.10-Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa

02 unidades

12.11- Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa

02 unidades

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
CREA MG-221.860/D